



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES

EDITAL Nº 21/2018

**ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DO CAMPUS E SUPLENTES
PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA NORMATIVA DOCENTE**

O Diretor Geral Pró-Tempore do Campus Avançado Três Corações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 019/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012 do CONSUP, vem a público convocar os servidores docentes do Campus Avançado Três Corações para a escolha dos membros representantes e suplentes, que irão compor a representação da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente, conforme a Resolução 039, de 30 de junho de 2015.

1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

	EVENTO	DATAS
1	Publicação do Edital	06/08/2018
2	Inscrições dos interessados	07/08/2018 a 12/08/2018
3	Divulgação da Lista preliminar de Candidatos	13/08/2018
4	Prazo final para recursos	14/08/2018
5	Divulgação da Lista final de Candidatos	15/08/2018
6	Eleição	16/08/2018 e 17/08/2018
7	Divulgação do Resultado Preliminar	20/08/2018
8	Prazo final para recursos	21/08/2018
9	Divulgação do Resultado Final	22/08/2018

2. DA COMISSÃO

2.1 A Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente do IFSULDEMINAS tem caráter normativo e consultivo de assessoramento da Reitoria, visando o aprimoramento da Normativa Docente do IFSULDEMINAS, bem como, promover as reavaliações e alterações necessárias, devendo encaminhá-las para parecer do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

2.2 A Resolução 039/2015 estabelece a Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente. O artigo 4º, incisos I ao X, trata da composição da referida comissão, sendo seus membros:

I – Pró-reitor de Ensino;

II – Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação;

III – Pró-reitor de Extensão;

IV – 3 (três) representantes do corpo docente de cada campus pré-expansão, eleitos pelos seus pares, desde que não sejam coordenadores de curso, para mandato de (2) dois anos, com uma única recondução;

V – 2 (dois) representantes do corpo docente de cada campus pós-expansão, eleitos pelos seus pares, desde que não sejam coordenadores de curso, para mandato de (2) dois anos, com uma única

recondução;

VI – 1 (um) representante do corpo docente de cada campus avançado, eleitos pelos seus pares, desde que não sejam coordenadores de curso, para mandato de (2) dois anos, com uma única recondução;

VII – 1 (um) representante docente membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPD – Institucional, eleito pelos seus pares para mandato de (2) dois anos, com uma única recondução;

VIII – 1 (um) representante, coordenador de curso, de cada um dos campus ou campus avançado do IFSULDEMINAS, eleitos pelos seus pares (coordenadores de curso), para mandato de (2) dois anos, com uma única recondução;

IX – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional de cada campus pré-expansão;

X – Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada campus pós-expansão;

XI – Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Coordenador Geral de Ensino de cada campus avançado.

2.2.1 Para cada membro efetivo haverá um membro suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar como membro **representante do corpo docente**, conforme definidos no item 2, inciso VI, os docentes que compõem o Quadro de Pessoal Ativo do IFSULDEMINAS, **desde que não sejam coordenadores de curso.**

3.2 Poderão se candidatar como membro **representante coordenador de curso**, conforme definidos no item 2 inciso VII, os docentes que compõem o Quadro de Pessoal Ativo do IFSULDEMINAS e **sejam coordenadores de curso.**

3.3 As inscrições dos candidatos poderão ser feitas conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1), mediante preenchimento de Formulário de Inscrição no formulário eletrônico pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/19ClwOtv-IAE3T-QixXPvylR1GgyVNe8F18-sEU0Qlc/edit>

3.3.1 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos.

3.4 A relação de inscritos será divulgada conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1), no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

3.5 Os recursos ao resultado da homologação das candidaturas deverão ser enviados, via e-mail, para o endereço eletrônico depe.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br nos prazos definidos conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

3.6 A lista final de candidatos homologados, já com o julgamento dos recursos da homologação das candidaturas será divulgada no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral acontecerá com votação online, nos dias **16/08/2018** e **17/08/2018**, através de formulário online, disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfgqnYuwAsoPI6cRi6VAKjIDVifdeVdAdD8TITkE_os9z5ghA/viewform?usp=sf_link

4.2 Terão direito a voto os docentes compõem o Quadro de Pessoal Ativo do IFSULDEMINAS.

4.3 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza. Os eleitores somente poderão votar nos candidatos seus pares, ou seja, de mesma área de

atuação; docentes votarão em candidatos docentes, técnicos administrativos em candidatos técnicos administrativos e discentes em candidatos discentes.

4.4 Serão considerados eleitos, como titular e suplente, os dois candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo mais votado o suplente em cada segmento.

4.4.1 Os critérios de desempate, serão adotados na sequência, para os classificados:

- a)** o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- b)** apresentar maior idade.

4.5 Caso houver desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados será convidado a compor a equipe.

4.6 O resultado preliminar da eleição será divulgado conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1) no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

4.7 Os recursos ao resultado preliminar da eleição deverão ser enviados, via e-mail, para o endereço eletrônico: depe.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br nos prazos, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

4.8 O resultado final do processo eleitoral, após análise de recursos será divulgado no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1)

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) servidores do quadro ativo do Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS, indicados pelo Diretor-Geral do Campus e sua constituição se dará mediante portaria já publicada.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Três Corações, 06 de agosto de 2018.



Francisco Vitor de Paula
Diretor Geral Pro-Tempore
IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações